



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

EMENTA: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 14536, DE 05 DE MARÇO DE 2021 (DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS ESTUDOS, PARECERES E OUTROS DOCUMENTOS QUE EMBASAM PROJETOS DE LEI E PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO), CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

CONSIDERANDO a aprovação em plenário da Lei 14.536 de 05 de março de 2021 que *DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS ESTUDOS, PARECERES E OUTROS DOCUMENTOS QUE EMBASAM PROJETOS DE LEI E PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.*

CONSIDERANDO que a municipalidade encaminhou o VETO 06/2021 ao referido projeto, tendo este sido rejeitado por 19 votos no dia 04 de março de 2021, e que ainda sim o Poder Executivo buscou meios para deixar de cumprir a referida norma ao editar e publicar o Decreto n. 54 de 22 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o decreto supramencionado teve seus efeitos jurídicos sustados pelo Decreto Legislativo 11/2021 por usurpar poderes do Poder Legislativo e do Judiciário ao encampar controle abstrato de constitucionalidade, ficando o Executivo compelido a dar cumprimento à r. norma a não ser por decisão judicial em sede de Adin;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO, por fim, o quanto disposto no art. 1.º, inciso XIV do Decreto Lei n. 201 de 27 de fevereiro de 1967, que considera crime de responsabilidade *negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;*

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais, informações sobre a vigência da Lei 14.536 de 05 de março de 2021, bem como se a municipalidade promoveu o ajuizamento de Adin para suspender os efeitos jurídicos da referida norma.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2021.

MARCOS PAPA
Vereador - CID

